



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3499 – DATA 07/04/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.438, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**“Abre crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.405/2026, artigos 1º ao 4º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial por anulação de dotação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.536.001,05 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil, um real e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

**0259 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

04.573.0073.1129 - Implantar e Implementar Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00





4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00	
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		105.000,00
04.573.0073.1130 - Informatização de Bibliotecas		
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	500,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	500,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
Sub-Fonte de Recurso: 1018	100.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		128.500,00
13.392.0073.1131 - Implantação e Manutenção de Biblioteca Digital		
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.303,84	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.303,84	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	26.744,48	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.744,48	





3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.548,32
13.392.0004.2393 - Manutenção do Parque do Saber	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.451.032,21
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.451.032,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	23.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	41.381,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.381,99
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	502.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.131.414,20
13.122.0004.2394 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00





15010000 - Outros Recursos não Vinculados	729.111,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.173.662,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.173.662,24
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	337.823,26
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	337.823,26
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	256.817,24
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	256.817,24
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	14.142,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.142,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	190.577,29
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.577,29
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	55.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	111.292,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.292,60
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	74.528,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.528,40
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.480,51
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.480,51
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	986.200,16
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	986.200,16
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.900,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	117.900,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	50.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	13.681,43
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.681,43
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>4.593.216,13</b>
04.122.0004.2395 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.475,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.475,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.847,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.847,40
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.337.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.337.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	110.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.497.322,40
TOTAL DA UNIDADE:	10.536.001,05
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>10.536.001,05</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial por anulação de dotação decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

04.573.0073.1076 - Implantar e Implementar Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00





3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>105.000,00</b>
13.126.0073.1126 - Informatizacao de bibliotecas	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1018	
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>128.500,00</b>





13.392.0004.1127 - Manutenção do Parque do Saber	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.451.032,21
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.451.032,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	23.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	41.381,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.381,99
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	502.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.131.414,20	
13.392.0073.1128 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.303,84
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.303,84
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	26.744,48





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.744,48
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.548,32
13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	729.111,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.173.662,24
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.173.662,24
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	337.823,26
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	337.823,26
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	256.817,24
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	256.817,24
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	14.142,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.142,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	190.577,29
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.577,29
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	55.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	111.292,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.292,60





3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	74.528,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.528,40
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	98.480,51
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.480,51
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	986.200,16
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	986.200,16
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.900,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	117.900,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	50.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	13.681,43
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.681,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.593.216,13	
04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.475,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.475,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.847,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.847,40
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.337.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.337.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	110.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.497.322,40
TOTAL DA UNIDADE:	10.536.001,05
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>10.536.001,05</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 279/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 16858/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **LEILA SANTOS PINHO PEDREIRA**, matrícula nº 60.005.309-9, contratada em 29/04/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 280/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 17189/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ALESSANDRA CUNHA FONSECA**, matrícula nº 60.006.528-6, contratada em 12/06/2023 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 281/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 17221/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ISADORA MARIANA BITTENCOURT VITÓRIA**, matrícula nº 60.008.738-7, Professora, admitida em 16/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 282/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 17690/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MICHELY MACHADO DA PURIFICAÇÃO**, matrícula nº 60.007.933-0, Técnica em Enfermagem, admitida em 09/10/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 283/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **IONE MONTENEGRO MANSUR DE CARVALHO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 284/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DANUSA DA SILVA LEAL DINIZ**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 285/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **IONE MONTENEGRO MANSUR DE CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão do Grupo de Projetos**, da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 286/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ SEBASTIÃO ALVES SOUZA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## EDITAIS

### RECONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2025

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162,e, em cumprimento a determinação judicial, Processo de nº **8007898-56.2026.8.05.0080**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada para entrega de documentos, a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

#### Para o Cargo de Engenheiro Químico

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
2	2418059901	MAIARA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	8007898- 56.2026.8.05.0080

**Art. 2º** - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma



devidamente reconhecida em cartório.

- s) Dos dependentes:
- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

§ 1º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - A candidata convocada deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - A candidata deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 4º** - Caso a candidata não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, da candidata em situação Sub Judge, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Processo nº
2418018381	SIRLANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8016365-70.2026.8.05.0000

1. O **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, que será divulgado no site do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Resultados**”, na data de **08/04/2026**.

2. O prazo para interposição de Recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do presente Edital, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia.

Feira de Santana, 06 de Abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MÁRIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**





## LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, nos Departamentos/Setores administrados pela Secretaria Municipal de Administração conforme endereços em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Prédio da SEADM	4	Serviço		
2	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Arquivo Público da SEADM	4	Serviço		
3	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Anexo do Arquivo Público da SEADM.	4	Serviço		
4	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Almoarifado da SEADM	4	Serviço		
5	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Gestão de Frota da SEADM	4	Serviço		
6	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Galpão de Inservíveis da SEADM	4	Serviço		
7	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa do local, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados. <b>Local:</b> Arquivo da SEFAZ.	4	Serviço		
<b>VALOR TOTAL</b>					





**LOCALIDADES:**

Local	Endereço:
Prédio da SEADM	Av. Sampaio,344, Centro, Feira de Santana-BA.
Arquivo Público da SEADM	Av. Sr. dos Passos, 1101 - Centro, Feira de Santana - BA.
Anexo do Arquivo Publico	Rua Libanio de Moraes, 101 - Centro, Feira de Santana - BA.
Almoxarifado da SEADM	R. Tupinambás, S/N - São JOÃO, Feira de Santana - BA.
Gestão de Frota da SEADM	R. Tupinambás, S/N - São JOÃO, Feira de Santana - BA.
Galpão de Inservíveis da SEADM	Av. Riachuelo, 869 - Baraúna, Feira de Santana - BA.
Arquivo da SEFAZ	R. Hermínio Santos, 110 - Centro, Feira de Santana - BA.

**OBSERVAÇÕES:** Para melhor formalização da proposta, a empresa deverá realizar visita técnica em todos os locais, conforme endereços descritos acima. Para isso, deverá entrar em contato com o Núcleo Central de Custos e Orçamentos da SEADM, a fim de marcar a data e o horário da visita, que será acompanhada por um servidor designado pela mesma.

**MEIOS DE CONTATO:**

**E-mail:** ncco.seadm@pmfs.ba.gov.br

**Whatsapp:** (75) 9 98608704

**Telefone:** (75) 3617-0677

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: ncco.seadm@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente no Núcleo Central de Custos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Av. Sampaio 344, Centro, Feira de Santana-BA, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 74-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 55-2023-05C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 62-2026-05SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** Rosemary Sarmiento Oiticica Dourado. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Origem: Licitação nº 169-2022-05L Tomada de Preço nº 151-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55-2023-05C, por até 12 meses, com início em 26/04/2026 e término em 26/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 43.200,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 43.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte, evitando prejuízos às atividades das Secretarias Municipais e ao atendimento à população. **Data da Assinatura:** 25/03/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Rosemary Sarmiento Oiticica Dourado** - Contratada.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 89-2026-19AC. AO CONTRATO Nº 271-2020-19C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 37-2026-19SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 143, II, § 8º, c/c art. 144, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** Amanda Rosa dos Santos Carneiro. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para locação de 08 (oito) veículos tipo Van, adaptados à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao Programa PACE. Origem: Licitação nº 072-2020, Pregão Presencial nº 029-2020. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Reajuste. Valor Originário do Contrato: R\$ 41.700,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 47.508,24. Novo reajuste: 5.204,28; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** Reajuste é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante do aumento dos custos operacionais e da inflação, assegurando a continuidade do serviço ao Programa PACE. **Data da Assinatura:** 01/04/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Amanda Rosa dos Santos Carneiro** - Contratada.

---

**DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 884-2025. Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** Aquisição de kits de teste rápido de gravidez para implantação de ações em todas as unidades básicas de saúde do Município de Feira de Santana, através da portaria gm/ms nº 7.628 de 17 de julho de 2025. **DATA:** 22/04/2026 às 14h30m. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Tipo:** Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de Julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana-BA, 06/04/2026. Rodrigo Santos Matos – **Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

---

**DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54-2026. Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** Aquisição de macacões para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 do Município de Feira de Santana – BA. **DATA:** 23/04/2026 às 14h30m. **Local:** Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Tipo:** Menor Preço. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 08 de Julho de 2021. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Feira de Santana-BA, 06/04/2026. Rodrigo Santos Matos – **Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

---

**LICITAÇÃO nº 29-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 29-2026-CE - Objeto:** Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para reforma de requalificação e urbanização de praças, no município de Feira de Santana, Bahia. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 29/04/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Feira de Santana, 06/04/2026. **Beatriz Alves de Britto – Núcleo Preparatório.**





## PORTARIAS

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 364/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11570/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **JUCIARA SANTANA DOS SANTOS VALVERDE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.238-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 365/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11633/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA KARINA REIS SANTOS FEITOSA GOMES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.188-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 366/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11648/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDIENE LIMA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.867-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 367/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11710/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JURACY DE ALMEIDA ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.241-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 368/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11785/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VALTER DA COSTA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.254-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 369/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11774/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEOMIRA DOS SANTOS CONCEICAO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.398-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 370/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 2896/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA SUELY DA CRUZ MORAES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.243-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 371/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Comunicação Social**, o servidor **JESEMIEL SILVA DOS SANTOS**, Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INFORMATICA PARA MELHORAR A SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS DOS SISTEMA DE TI, DESTA SECRTERIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1.	CAIXAS DE CABO LAN UTP CAT5E 24AWG TAMANHO: 305 METROS	4	Caixa		
2.	CONECTORES RJ45 CAT5E	88	Und		
3.	CONECTORES RJ45 FEMEA KEYSTONE CAT 5E 8 VIAS	38	Und		
4.	CAIXAS DE SOBREPOR 3X3 COMPLETA C/ ESPELHO 2 SAÍDAS PARA RJ45	28	Und		
5.	METROS DE CANALETA LISA BRANCA 20X20X2000 90 METROS	90	Mt		
6.	CANALETA LISA BRANCA 30X30X2000 16 METROS	16	Mt		
7.	CANALETA LISA 20X10MM COM DUPLA FACE 20 METROS	20	Mt		
8.	PARAFUSOS NÚMERO 6 + BUCHA COM ABAS E ARRUELA	100	Und		
9.	SWITCH 100/1000 DE 24 PORTAS	1	Und		
10.	VELCRO DUPLA FACE ORGANIZADOR P/ CABOS FIOS PLANTAS	1	Und		
11.	FILTRO DE LINHA DPS COM 5 TOMADAS	13	Und		
12.	SSD SATA DE 500GB	01	Und		
13.	PENTE DE MEMÓRIA, DDR3 8GB	01	Und		
14.	<b>TOTAL</b>				

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [fabriciocosta.secel@pmfs.ba.gov.br](mailto:fabriciocosta.secel@pmfs.ba.gov.br), [secultura@pmfs.ba.gov.br](mailto:secultura@pmfs.ba.gov.br) ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

**Informações complementares:**

- O prazo de entrega das águas será no máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a contar da data de emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com a união.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

#### PORTARIA Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.45/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 56400/2025 - DIV.LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a empresa CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, nome Fantasia: CEPRENG, inscrita no CNPJ sob Nº 23073007/0001-39, Inscrição Municipal: 60.883-1, e Inscrição de Localização: 126.696.802, localizado na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, KM518 – Bairro: CIS- CEP: 44075355 – Feira de Santana – BA, para desenvolver a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, com capacidade instalada de 46 toneladas de matéria prima/dia. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

#### CONDICIONANTES:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

**II.** Apresentar projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº. 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº. 3.214 MTE, NR 23, decreto estadual nº. 16.302 de 27 /08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no estado da Bahia, acompanhado de ART. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença ambiental;**

**III.** Apresentar Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão apresentando a SEMMAM quando novas renovações forem feitas.

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

**V.** Apresentar todos os tipos de publicidade própria ou de terceiros, utilizados na divulgação da empresa, e o respectivo tamanho (m<sup>2</sup>) de cada peça publicitária, para fins de atualização da taxa de publicidade. **Prazo: 90 (noventa) dias**

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo;**

**VII.** Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**VIII.** Continuar dispor os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Contínuo;**

**IX.** Apresentar relatório técnico na SEMMAM, sobre a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual;**

**X.** Disponibilizar kit de mitigação para emergências ambientais, destinado ao controle de derramamentos e vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, em local estratégico e de fácil acesso. **Prazo: 30 dias;**

**XI.** Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos

– ATRP para os resíduos transportados da unidade, assim como a Licença Ambiental das empresas realizadoras dos serviços. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

**XII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

**XIII.** Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

**XIV.** Operar empreendimento de acordo com os níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada à Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empresas terceirizadas. **Prazo: contínuo;**

**XV.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença;**

**XVI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desta portaria e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 51/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 77224/2025 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, ao **POSTO CONTERRANEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com Nome Fantasia: Posto Conterraneo, inscrita no CNPJ sob nº. **40.549.628/0001-65**, inscrição municipal nº **18.921-9** e inscrição de localização **95.685-6**, localizada na Avenida Eduardo Froes da Mota, 1680, Centro, CEP: 44.050-024, nas coordenadas geográficas, latitude -12.253228 S e longitude - 38.932253, para desenvolver o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90m<sup>3</sup>. O empreendimento ocupa uma área de indústria e administrativa total construída de 1.874,12 m<sup>2</sup>. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Subgrupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

**III.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Prazo: Vigência desta licença. Enviar relatório fotográfico na renovação da licença.**

**IV.** Manter na unidade o Plano de Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 23 e NBR 15219. **Prazo: Vigência desta licença.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VI.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**VII.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: Anualmente.**

**VIII.** Realizar anualmente o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas

em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: anual.**

**IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**X.** Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**

**XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

**XII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza e reforma das canaletas.**

**XIV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PGR apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

**XVIII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XIX.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazios. **Prazo: semestralmente.**

**XX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**

**XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

**XXII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os

principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Manter em quadro de funcionários, Contratação de Responsável Técnico em Meio Ambiente, Empresas Potencialmente Poluidoras, cumprindo Lei Nº 3.230, de 11 de janeiro de 2011. **Prazo: Contínuo.**  
**Apresentando comprovação da contratação.**

**XXIV.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXV.** Realizar a revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR. **Prazo: anualmente.**

**XXVI.** Manter atualizado o prontuário de instalações elétricas em conformidade com a NBR 14.639/2001 e NR10 portaria nº 3.214/78 **Prazo: Contínuo.**

**XXVII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 27 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 44, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 50/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 62944/2020** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia: Posto Contorno, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.041.306/0006-87, Inscrição Municipal nº 49.702-9, Inscrição de Localização nº 53.073-5, Autorização ANP nº PR/BA0116784, localizado na **AV EDUARDO FROES DA MOTA**, 1951, Bairro **PARQUE GETULIO VARGAS**, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.076-822, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, numa área total construída de 425,00 m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 75 m<sup>3</sup> de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12°15'3.59"S e longitude 38°56'1.22"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa e quantitativa de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

VIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: apresentar os resultados anualmente.**

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual.**

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Cumprir com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, de Feira de Santana, obriga empresas potencialmente poluidoras a contratarem, no mínimo, um responsável técnico ambiental para monitorar e controlar efluentes. Apresentar o responsável técnico junto a SEMMAM. Prazo: 60 dias.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. Enviar atualizado Alvará de Funcionamento e Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiros. Prazo: 60 dias.

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;



**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 26 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar N° 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 52/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 62933 /2020** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **AS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia: **POSTO AYRTON SENNA**, inscrito no CNPJ sob o N° 23.679.968/0001-91, Inscrição Municipal nº 61.655-9, Inscrição de Localização nº 62.961-8, Autorização ANP nº PR/BA0175106, localizado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Lote 6 Quadra C, Conceição**, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.065-002, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, numa área total construída de 437,84 m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12°13'42.49"S e longitude 38°56'35.22"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

XXI. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

XXII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

XXIV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

XXV. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.



XXVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

XXVII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.

XXVIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

XXIX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

XXX. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XXXI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XXXII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Prazo: anual.**

XXXIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XXXIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXXV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXXVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XXXVII. Cumprir com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, de Feira de Santana, obriga empresas potencialmente poluidoras a contratarem, no mínimo, um responsável técnico ambiental para monitorar e controlar efluentes. Apresentar o responsável técnico junto a SEMMAM. Prazo: 60 dias.

XXXVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXXIX. Enviar atualizado Alvará de Funcionamento e Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiros. Prazo: 60 dias.

XL. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Licença Unificada**.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 30 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 42, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 47/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 9196/2026 - DIV.LIC – LA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme licença publicada Portaria nº 211, de 25 de novembro de 2024, no Diário Oficial Ano X – Edição 3067 – Data 29/11/2024 à empresa **L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 02.535.568/0001-32, e Inscrição Municipal nº 16.204-3, empreendimento com sede na Avenida Artemia Pires de Freitas, S/N, Bairro Registro, Feira de Santana – Bahia nas Coordenadas Geográficas 12°14'23.09"S e 38°52'32.40"O. Responsável para executar a Implantação do **Condomínio Leblon Residence**, alterando a área do terreno que era de área total de **4,18ha**, que passará a ter uma área total de 79.999,33 m2 (**7,99 Hectares**), bem como, haverá mudança no conceito do empreendimento, saindo de 142 para 498 unidades habitacionais.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de **porte** e **médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Qualquer retirada ou poda de árvore deverá ter a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM, conforme o artigo Art. 139 a Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 – “O transplante, derrubada, corte ou a poda de árvores estão sujeitos à autorização expedida pela SEMMAM. § 1º - A Autorização a que se refere este artigo será precedida de inspeção com elaboração de parecer técnico avaliando a real necessidade do ato requerido”. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

**VII.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VIII.** Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar clara delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

**IX.** Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

**X.** Apresentar Carta de Viabilidade da SESP (Secretaria de Serviços Públicos). **Prazo: 60 dias.**

**XI.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

**XII.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

**XIII.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

**XIV.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

**XV.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

**XVI.** Executar Projeto de Arborização cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico/de arborização apresentado. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

**XVII.** Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

**XVIII.** Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

**XIX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
06.000.324-4	AKEDO ALMEIDA SANTOS	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/05/2026
01.078.648-2	CARLA LEAL ULM FERREIRA	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 17/07/2026
60.006.079-3	ELIENE DE ALMEIDA PINTO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/09/2026
08.033.342-5	ELIZABETE SILVA SANTOS	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 15/05/2026
01.075.487-9	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 20/04/2026
01.072.753-9	LUCIANA GUIMARAES BRANDAO CARVALHO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/05/2026
60.002.633-3	MANUELA LOPES DE ANDRADE	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 25/05/2026
60.003.346-5	KATIA CABRAL SILVA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 15/06/2026
01.081.766-9	PRYSCILLA DE OLIVEIRA MEDEIROS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 15/06/2026
01.077.317-4	SONIA REGINA SANTOS ROSA SOARES	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 21/09/2026
08.033.864-5	TAIS WALESKA SOARES SOUZA LIMA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 29/06/2026

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de abril de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

